TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)
Secretaria de Agricultura

1. OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea a; art. 18, II, e art. 40, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de retroescavadeira e grade aradora, com recursos oriundos do convênio Transferegov nº 978697/2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência:

Item	Especificação	U. med.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	RETROESCAVADEIRA Nova, zero hora, Ano/Modelo no mínimo 2025/2025	Uni	1	R$ 387.500,00	R$ 387.500,00
2	Grade aradora	Uni	1	R$ 28.700,00	R$ 28.700,00

Especificação do item 1:

1.1. Nomenclatura: Retroescavadeira;
1.2. Cor predominante:
1.2.1. Amarela
1.3. Características gerais:
1.3.1. Nova (zero hora).
1.3.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
1.3.3. Chassi integral monobloco;
1.3.4. Tração 4x4;
1.3.5. Cabine fechada, com duas portas de acesso e proteção contra capotamento e queda de objetos.
1.4. Dimensões:
1.4.1. Comprimento total (em posição de transporte) maior ou igual a 7.000 [mm];
1.4.2. Distância entre eixos maior ou igual a 2.100 [mm];
1.4.3. Largura (para transporte) maior ou igual a 2.050 [mm];
1.4.4. Profundidade máxima de escavação maior ou igual a 4.200 [mm];
1.4.5. Peso operacional maior ou igual a 8000 [Kg].
1.5. Motor:
1.5.1. Mínimo de 4 cilindros;
1.5.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 85 [HP];
1.5.3. Aspiração: turboalimentado;
1.5.4. Da mesma marca do fabricante do equipamento.
1.6. Abastecimento de Combustível:
1.6.1. Combustível: diesel;
1.6.2. Capacidade do tanque de combustível maior ou igual a 125 [litros].
1.7. Transmissão:
1.7.1. Mínimo de 4 marchas à frente e 2 marchas à ré.
1.8. Direção:
1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletrohidráulica.
1.9. Sistema de acionamento dos implementos:
1.9.1. Hidráulico
1.10. Carregadeira:
1.10.1. Com dentes e capacidade da caçamba carregadeira maior ou igual a 0,9 [m³].

1.10.2. Altura máxima de descarga igual ou superior a 2.600 [mm].
1.10.3. Largura da caçamba igual ou superior a 2.150mm
1.11. Escavadeira:
1.11.1. Com dentes e capacidade da caçamba escavadeira maior ou igual a 0,2 [m^3].
1.12. Estabilizadores
1.13. Pneus:
1.13.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e com no mínimo 10 lonas nos pneus dianteiros e 12
lonas nos pneus traseiros.
1.14. Sistema de Segurança:
1.14.1. Alarme sonoro de marcha à ré.
1.15. Iluminação de trabalho noturno
1.15.1. Dois faróis destinados a iluminar a área de trabalho da Escavadeira
1.16. Conforto:
1.16.1. Ar-condicionado;
1.16.2. Assento do operador ergonômico, ajustável, giratório, com apoio para os braços e cinto de segurança.
2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS
Garantia total do equipamento pelo período mínimo de **12 (doze) meses** sem limite de horas, conforme disposições do Termo de Referência.

Especificação do item 2:

1.1. Nomenclatura: Grade aradora;
1.2. Nível: intermediária;
1.3. Controle remoto;
1.4. Discos de 16x28;
1.5. Pneus inclusos de 750x16 novos;
1.6. Mancais com dois rolamentos de rolos cônicos;
1.7. Lubrificação de óleo ou graxa;
1.8. Discos 28x7.5;
1.9. Espaçamento entre discos de no mínimo 270mm.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização (art. 19, II e § 2º, da Lei n.º 14.133/2021)
1.2.1. O Município de Cerro Negro não dispõe de catálogo eletrônico de padronização.

1.3. Natureza do objeto - bem comum
1.3.1. O(s) bem(ns) objeto(s) desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns), tendo em vista que as especificações do objeto são usuais no mercado.

1.4. Natureza do objeto – classificação acerca da categoria de bem de luxo (art. 20 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto estadual n.º 2.355/2022)
1.4.1. O(s) bem(ns) objeto(s) desta contratação não se enquadra(m) como bem(ns) de luxo, conforme Decreto Municipal nº 982/2021.

1.5. Prazo do contrato e, se for o caso, possibilidade de sua prorrogação
1.5.1. Os prazos de execução e de vigência do contrato, bem como a possibilidade de prorrogação, quando for o caso, estão descritos no modelo de execução do objeto (item 5 deste termo de referência).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea b, da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no estudo técnico preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea c, e art. 18, § 1º, VII, da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. Solução como um todo

3.1.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no estudo técnico preliminar, observados ainda os itens abaixo.

3.2. Condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material (art. 40, IV, da Lei n.º 14.133/2021)

3.2.1. Não se aplica ao caso a descrição de condições de guarda e armazenamento.

3.3. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

3.3.1. Quando cabíveis, as exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica estão descritas no modelo de execução do objeto (item 5 deste termo de referência).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, da Lei n.º 14.133/2021).

4.1.1. Na descrição do objeto não há indicação de qualquer marca ou modelo.

4.2. Vedação à contratação de determinada marca ou produto (art. 41, III, da Lei n.º 14.133/2021).

4.2.1. Não há vedação à contratação de qualquer marca ou modelo.

4.3. Exigência de amostra(s) (art. 41, II, da Lei n.º 14.133/2021).

4.3.1. Não há exigência de apresentação de amostras.

4.4. Exigência de carta de solidariedade (art. 41, IV, da Lei n.º 14.133/2021)

4.4.1. Não há exigência de carta de solidariedade entre fornecedor e revendedor ou distribuidor.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não há exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea e; art. 18, III e VII, e art. 40, *caput*, II, e § 1º, II e III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. Utilização do sistema de registro de preços (art. 40, caput, II, da Lei n.º 14.133/2021)

5.1.1.A licitação será processada por meio de sistema de registro de preços.

5.1.1.1. Na apresentação das propostas e lances não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo (art. 82, III, da Lei n.º 14.133/2021).

5.1.1.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a contratar. As quantidades licitadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades menores, conforme a efetiva necessidade, ou maiores, respeitando-se os limites de acréscimos estabelecidos pela legislação.

5.1.1.3. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços.

5.2. Forma de fornecimento (art. 18, VII, da Lei n.º 14.133/2021)

5.2.1. A forma de fornecimento do objeto será parcelada.

5.3. Instrumento contratual (art. 95 da Lei n.º 14.133/2021)

5.3.1. O termo de contrato será substituído por Ata de Registro de Preços.

5.4. Prazo de vigência e prorrogação

5.4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços inicia-se com a publicação do termo junto ao PNCP. Na forma do art. 84 da Lei n° 14.133/2021, a ata terá sua vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.5. Condições de execução – prazo de entrega (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.5.1. Os equipamentos objeto da contratação deverão ser **entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, para ambos os itens, contado a partir da emissão da respectiva **Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.2. A entrega deverá ocorrer no **Município de Cerro Negro/SC**, em local a ser indicado pela Administração na respectiva Autorização de Fornecimento, devendo os equipamentos ser entregues **novos, zero hora, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com todas as especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência**.

5.5.3. No momento da entrega, a Administração realizará a conferência dos equipamentos, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas na contratação.

5.5.4. O prazo de 45 (quarenta e cinco) dias deverá ser observado para cada item, **não sendo admitida a entrega de equipamento em desacordo com as especificações estabelecidas**, sem prejuízo das medidas e providências cabíveis em caso de descumprimento das condições de fornecimento.

5.5.5. Independentemente da forma de fornecimento, caso não seja possível a entrega do(s) bem(ns) dentro do prazo, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. Local(is) de entrega (art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)

5.6.1. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no(s) endereço a ser indicado na Autorização de Fornecimento, que será na área urbana do Município de Cerro Negro/SC.

5.7. Demais condições de execução (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.7.1. Não se aplicam outras condições de execução.

5.7.2. A execução do contrato obedecerá às seguintes regras:

5.7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE.

5.7.2.2. A execução do objeto ficará condicionada ao cumprimento dos trâmites administrativos e à aprovação da documentação pertinente no âmbito do Convênio Transferegov nº 978697/2025, observadas as condições estabelecidas pelo órgão concedente e a disponibilidade dos recursos destinados à contratação.

5.7.2.3. A Ata de Registro de Preços, por si só, não implicará obrigação de aquisição imediata dos equipamentos, ficando a efetiva contratação e o fornecimento condicionados à autorização da Administração e ao atendimento das condições previstas no convênio.

5.7.2.4. A emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente somente ocorrerá após a verificação do cumprimento das condições necessárias para a efetiva aquisição, inclusive quanto à disponibilidade e à possibilidade de utilização dos recursos vinculados ao convênio.

5.7.2.5. O prazo de entrega de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, previsto para ambos os itens, será contado a partir da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo disposição diversa decorrente dos trâmites e condições do Convênio Transferegov nº 978697/2025.

5.7.2.6. O pagamento dos equipamentos será realizado somente após o efetivo fornecimento, recebimento e aceitação dos bens pela Administração, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos, observadas as condições de liberação e utilização dos recursos previstas no Convênio Transferegov nº 978697/2025.

5.7.2.7. A contratada deverá manter, durante a execução do fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir integralmente as especificações técnicas, condições de entrega, garantia e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7.2.8. Caso os trâmites do convênio não sejam concluídos ou não seja autorizada a utilização dos recursos para a aquisição, não será emitida a Autorização de Fornecimento, não havendo, em razão da mera existência da Ata de Registro de Preços, obrigação de aquisição dos equipamentos pela Administração.

5.8. Garantia técnica do objeto contratado (art. 40, § 1º, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.8.1. Garantia total do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses sem limite de horas, conforme disposições do Termo de Referência para o item 1 e para o item 2 o prazo de garantia é de 12 (doze) meses.

5.8.2. Para o item 1, durante o período de garantia dos equipamentos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário da máquina não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

5.8.3. Durante o período de garantia da máquina, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva das máquinas que apresentarem defeitos e deverá ser realizado no local indicado pelo Município, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.

5.8.4. A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento da garantia.

5.8.5. Ademais, exige-se a utilização de peças originais e novas, conforme o art. 21 do CDC.

5.8.6. Para o item 1 deve ter pelo menos uma concessionária autorizada no Estado de Santa Catarina para assistência técnica. A comprovação deverá ser feita através de documento assinado pela proponente, onde conste a relação da(s) concessionária(s) autorizada(s) com endereço completo, telefone, e-mail, etc.

5.8.7. Após o conserto ou a substituição, o bem terá mais 90 dias de garantia legal, nos termos do art. 26, inciso II, do CDC, não se excluindo eventual prazo em aberto referente à garantia contratual ou a outra garantia disponibilizada pelo fornecedor.

5.8.8. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

5.8.9. De acordo com o art. 18, §§ 1° e 2º, do CDC, o prazo para que o produto com defeito seja consertado ou, sendo o caso, substituído, será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do aviso do defeito

do produto ao fornecedor ou fabricante, podendo-se, caso justificado por escrito, deferir eventual pedido de prorrogação deste prazo por mais 30 (trinta) dias corridos condicionada à aceitação do Contratante.

5.8.10. A Contratada deverá prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento, uso e manutenção da máquina. Deverá garantir o fornecimento de peças sobressalentes e componentes da máquina, durante o período de 10 (dez) anos, a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo da máquina ou equipamento.

5.8.11. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021)

6.1. Indicação de gestor e de fiscal(is) do contrato ou da ata de registro de preços

6.1.1. A ata de registro de preços e o contrato serão geridos e fiscalizados pelo(s) seguinte(s) agente(s):

Solicitante	Matrícula	Gestor	Meio de contato
Secretaria de Administração	23391	Joshua P. F. de Almeida	(49)99832-0166

Solicitante	Matrícula	Fiscal	Tipo de fiscalização	Meio de contato
Secretaria de Agricultura	24041	Andriely de Barros Rodrigues	Administrativa	(49)99832-0166

6.2. Condições gerais do modelo de gestão

6.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2.5. Após a assinatura do termo do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021)

6.3. Gestor

6.3.1. Incumbe e compete ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços:

6.3.1.1. iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos e procedimentos:

6.3.1.1.1. prorrogação e suspensão de prazo;

6.3.1.1.2. alterações qualitativas e quantitativas;

6.3.1.1.3. reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

6.3.1.1.4. processo administrativo sancionador;

6.3.1.1.5. recomendação de abertura de processo licitatório, quando for o caso; e;

6.3.1.1.6. quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de termo aditivo, apostilamento ou qualquer outro registro.

6.3.1.2. quanto à prorrogação e vigência, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior, comunicando a necessidade da prorrogação ou da abertura de nova licitação, atentando-se especialmente para:

6.3.1.2.1. no caso da prestação de serviços, 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do contrato:

6.3.1.2.1.1. consultar o contratado, tomando por escrito o compromisso de prorrogação; e

6.3.1.2.1.2. solicitar ao setor competente o levantamento de preços no mercado, para fins de comprovação da vantajosidade.

6.3.1.2.2. no caso de fornecimento de produtos, quando os saldos se mostrarem insuficientes;

6.3.1.3. quanto às alterações qualitativas e quantitativas, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior:

6.3.1.3.1. acréscimos, supressões e alterações de interesse da própria Administração Pública Estadual;

6.3.1.3.2. alterações solicitadas pelo titular do contrato;

6.3.1.3.3. modificações no cronograma físico-financeiro;

6.3.1.3.4. substituições de materiais e equipamentos; e

6.3.1.3.5. modificações das especificações para melhor adequação técnica;

6.3.1.4. quanto ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior todas as intercorrências, em especial:

6.3.1.4.1. reajustes nos termos fixados em contrato; e

6.3.1.4.2. revisão e repactuação solicitadas pela Administração Pública Estadual ou pelo titular do contrato;

6.3.1.5. dar prosseguimento aos atos e procedimentos encaminhados pelo fiscal;

6.3.1.6. dirimir dúvidas, orientar tecnicamente, esclarecer ou solucionar questionamentos, falhas, omissões ou alterações no projeto básico, fazendo-o por escrito;

6.3.1.7. instruir o processo com justificativa e manifestações técnicas necessárias;

6.3.1.8. manter os registros atualizados nos sistemas informatizados de Governo;

6.3.1.9. manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

6.3.1.10. realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;

6.3.1.11. acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em edital e contrato e das exigências legais;

6.3.1.12. promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

6.3.1.13. promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;

6.3.1.14. requerer auxílio às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

6.3.1.15. manter atualizadas as estimativas de consumo, tanto para apurar a suficiência do saldo até o término do contrato como para orientar as futuras contratações;

6.3.1.16. receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e

6.3.1.17. qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.

6.4. Fiscal

6.4.1. Incumbe e compete ao fiscal do contrato ou da ata de registro de preços:

6.4.1.1. identificar o objeto contratado;
6.4.1.2. conhecer as condições estabelecidas no contrato, no edital ou nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;
6.4.1.3. praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;
6.4.1.4. receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e proceder ao atesto/certificação da despesa;
6.4.1.5. recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;
6.4.1.6. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
6.4.1.7. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
6.4.1.8. fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas ocorrências;
6.4.1.9. exigir, por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;
6.4.1.10. notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;
6.4.1.11. encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de aplicação de sanções e, quando pertinente, a instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, se for o caso, e da documentação necessária;
6.4.1.12. aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;
6.4.1.13. manter contato com o preposto;
6.4.1.14. desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato sobre suas necessidades;
6.4.1.15. acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;
6.4.1.16. manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;
6.4.1.17. assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
6.4.1.18. identificada necessidade de modificações contratuais, encaminhar ao gestor do contrato com as devidas justificativas;
6.4.1.19. conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;
6.4.1.20. assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;
6.4.1.21. apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;
6.4.1.22. solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário; e
6.4.1.23. conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis.

6.5. Regras para recebimento (art. 18, III, e art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)

6.5.1. **Competência para recebimento**

6.5.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

6.5.1.2. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão a ser oportunamente designado(a) pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.5.2. **Prazos de recebimento**

6.5.2.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega ou ao final da instalação ou montagem quando esses serviços forem de responsabilidade do contratado.

6.5.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento provisório.

6.5.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, uma única vez, por igual período, mediante aviso ao contratado, quando houver necessidade de diligências a serem realizadas pela Administração para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5.2.4. Suspenderá o prazo de recebimento definitivo a concessão de prazo ao contratado para a solução de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente. Nesse caso, o reinício da contagem do prazo considerará o tempo já transcorrido, computando-se a partir da nova contagem apenas o intervalo de tempo restante entre a data da suspensão e o termo final inicialmente previsto para o recebimento definitivo.

6.5.2.5. Os bens rejeitados deverão ser trocados no prazo de 15 (quinze) dias.

6.5.2.5.1. No caso de rejeição parcial ou total de bens, será interrompido o prazo de recebimento definitivo. Nesse caso, em relação aos bens rejeitados, haverá reinício da contagem do prazo de recebimento definitivo, em sua totalidade, a partir da nova entrega e recebimento provisório.

6.5.2.5.2. A concessão de prazo para troca de bens rejeitados não afasta a possibilidade de aplicação de sanção quando descumprido o prazo de entrega.

6.5.3. **Métodos e efeitos do recebimento**

6.5.3.1. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária.

6.5.3.2. O recebimento definitivo avaliará o atendimento das exigências contratuais.

6.5.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta, no edital da licitação, no termo de contrato ou em qualquer dos anexos desses documentos.

6.5.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da execução incorreta do contrato.

6.5.3.5. O contratado, mesmo não sendo o fabricante ou produtor da matéria-prima empregada no produto, responderá pela sua qualidade e autenticidade, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, sejam eles resultantes de fabricação ou transporte. Quando os vícios, defeitos ou incorreções forem constatados por testes ou exames, o contrato obriga-se a ressair os custos à contratante.

6.5.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado por vício de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas constantes deste termo de referência, da proposta, do edital e

de seus anexos, constatada apenas posteriormente ao recebimento, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/1990.

6.6. Sanções

6.6.1. A apuração de infrações e aplicação de sanções aos licitantes, aos beneficiários de ata de registro de preços e aos contratados obedecerá ao disposto no Decreto estadual n.º 441, de 19 de janeiro de 2024.

6.7. Cláusula anticorrupção

6.7.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

6.7.1.1. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n° 8.429/1992 e n.º 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

6.7.1.2. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

6.7.1.3. Comprometem-se em notificar à Controladoria do Município de Cerro Negro qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea g, da Lei n.º 14.133/2021)

7.1. Medição e recebimento

7.1.1. As regras de recebimento estão indicadas no item 6 deste termo de referência.

7.2. Pagamento

7.2.1. O pagamento será realizado após a efetiva entrega, conferência e aceitação dos equipamentos pela Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos necessários à comprovação do fornecimento e da regularidade exigida para o pagamento.

7.2.2. O pagamento ficará condicionado à disponibilidade e à efetiva liberação dos recursos financeiros vinculados ao Convênio Transferegov nº 978697/2025, bem como ao cumprimento dos respectivos trâmites e condições estabelecidos pelo órgão concedente.

7.2.3. A existência da Ata de Registro de Preços não gera, por si só, direito ao pagamento ou obrigação de aquisição, ficando a efetivação do fornecimento e o consequente pagamento condicionados à emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente e à disponibilidade dos recursos do convênio.

7.2.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos equipamentos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, desde que cumpridas todas as condições necessárias ao pagamento e haja disponibilidade dos recursos financeiros vinculados ao Convênio Transferegov nº 978697/2025.

7.2.5. O prazo para pagamento somente terá início após o recebimento definitivo do objeto e a regular apresentação da documentação necessária, não sendo devido pagamento por equipamentos que ainda não tenham sido entregues ou definitivamente aceitos pela Administração.

7.2.6. Caso sejam identificadas inconsistências na documentação fiscal ou no fornecimento, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

7.2.7. Considerando que a presente aquisição está vinculada ao Convênio Transferegov nº 978697/2025, a efetivação da despesa deverá observar integralmente as condições estabelecidas no instrumento convenial e os respectivos procedimentos de execução financeira.

7.2.8. Assim, a Administração não estará obrigada a efetivar a aquisição ou realizar o pagamento enquanto não estiverem cumpridos os trâmites necessários à aprovação da documentação e à disponibilização dos recursos destinados à contratação.

7.2.9. A eventual existência de preços registrados não assegura à contratada direito à contratação, ao fornecimento ou ao pagamento, os quais dependerão da efetiva emissão da Autorização de Fornecimento, da entrega e aceitação dos equipamentos e da disponibilidade dos recursos vinculados ao convênio.

7.2.10. Em nenhuma hipótese o condicionamento do pagamento à liberação dos recursos poderá afastar as obrigações legalmente assumidas pela Administração após a efetiva contratação e o recebimento do objeto, devendo a execução financeira observar os termos do convênio e a legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea h, da Lei n.º 14.133/2021)

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo de licitação na modalidade pregão sob forma eletrônica com adoção do critério de julgamento de menor preço.

8.2. Parcelamento do objeto

8.2.1. O julgamento das propostas ocorrerá por **item(ns)**, inexistindo lotes com mais de um item.

8.3. Tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte

8.3.1. É inaplicável o tratamento diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para o item ou lote cujo valor estimado for superior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) (art. 4º, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021).

8.4. Participação de consórcios

8.4.1. Não será admitida a participação de consórcios.

8.4.1.1. Justificativa: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a busca de condições vantajosas pela Administração.

8.5. Critério de aceitação da proposta

8.5.1. A proposta deverá conter a descrição completa do item cotado, apresentando, no mínimo:

8.5.1.1. Marca;
8.5.1.2. Modelo;
8.5.1.3. Ano de Fabricação/Modelo;
8.5.1.4. (Para o item 1) indicação de concessionária autorizada no Estado de Santa Catarina para assistência técnica, indicando endereço completo, telefone e e-mail;
8.5.1.5. Catálogo/Prospecto do item;
8.5.1.6. Valor unitário e,
8.5.1.7. Valor total.

8.6. Garantia da proposta

8.6.1. Não será exigida garantia da proposta prevista no art. 58 da Lei n.º 14.133/2021.

8.7. Habilitação

8.7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica

8.7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7.1.2. Empresário individual: registro comercial arquivado na Junta Comercial respectiva;

8.7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.7.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.7.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.7.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.7.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.7.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7.1.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.7.1.13. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa aos tributos federais, dívida ativa e seguridade social/INSS;

8.7.1.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do estado ou Distrito Federal;

8.7.1.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.1.16. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.7.1.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.7.1.18. Declaração de observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.7.1.19. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Qualificação econômico-financeira

8.7.1.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, *caput*, II, da Lei n.º 14.133/2021).

8.8. Margem de preferência

8.8.1. Não haverá margem de preferência prevista no art. 26, § 1º, da Lei n. º 14.133/2021.

8.9. Critérios de desempate

8.9.1. Em caso de empate, serão aplicados os critérios do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006 e do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

8.9.2. Permanecendo o empate, a escolha do melhor classificado será realizada por sorteio.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea i, art. 18, IV, e arts. 23 e 24 da Lei n.º 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação perfaz a quantia de R$ 416.200,00 (quatrocentos e dezesseis mil e duzentos reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea j, da Lei n.º 14.133/2021)

10.1. Tendo em vista tratar-se de Registro de Preços e ser oriundo do Convênio Transferegov, a indicação da despesa orçamentária será informada no momento da elaboração do pré-empenho pelo setor competente.

Cerro Negro, datado eletronicamente.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROSANGELA APARECIDA NERIS VALDRIGUES
Data: 21/09/2026 13:26:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROSANGELA APARECIDA NERIS VALDRIGUES
Auxiliar Administrativo